

COTAÇÃO DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/2025 APAM/CMDPII

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA PARA APLICAR PROVA DE CONCURSO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Comantenedora do CMDPII de acordo com Convênio 001/2016 CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS**, e ainda, o Primeiro Tesoureiro Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA LIBERATO**.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF
Cep: 70602-900, Telefone: (61) 3298-8876/ 3298-8872 , e-mail:
apamcmdpii@gmail.com.

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

AUTORIZAÇÃO: CONVÊNIO nº 01/2016 CBMDF

CONVÊNIO Nº 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDP OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

BRASÍLIA – DF, 28 de maio de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
COTAÇÃO DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM/CMDPII, entidade Comantenedora do CMDP II, convida Empresas, a apresentar propostas de aceite de valor com a finalidade de pretensa contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA PARA APLICAR PROVAS DE CONCURSO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**, com fulcro no **item 5.2 da Cláusula quinta do Convênio nº 01/2016 CBMDF**, neste Edital constante das disposições gerais para o processo de contratação denominado Edital **N.º 01/2025**.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente cotação de preços tem como finalidade a análise da proposta que apresente melhor técnica e preço, para pretensa contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA PARA APLICAR PROVA DE CONCURSO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II** para o 6º ano do Ensino Fundamental II e da 1º série do Ensino Médio, para o ano de 2026.
- 1.2. A prestação dos serviços contratados será manejado pela **Comissão de Concursos do CMDP II**.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A empresa contratada, doravante denominada **INTERESSADA**, deverá realizar todas as etapas do certame para os candidatos concorrentes às vagas mencionadas.
- 2.2 As vagas previstas estão especificadas no quadro abaixo:

Ano/Série	Unidade Asa Sul	Unidade Taguatinga	Total de vagas
6º ano E.F. II	06	80	86
1º série E.M.	42	42	84

3. **A INTERESSADA** deverá apresentar os seguintes produtos:

- 3.1 Sistema de processamento das inscrições e das homologações das inscrições;
- 3.2 Confecção de editais em conjunto com o CMDP II;

- 3.3 Elaboração, confecção, aplicação e correção das provas;
- 3.4 Análise e fornecimento de respostas formais a cada um dos recursos interpostos, (impugnação de edital, isenção de taxa de inscrição, questões das provas objetivas, entre outros);
- 3.5 Comunicados;
- 3.6 Cabe a **INTERESSADA** as seguintes divulgações:
 - 3.6.1 Divulgação das inscrições realizadas e homologadas;
 - 3.6.2 Divulgação do local e dos horários de aplicação das provas;
 - 3.6.3 Divulgação dos resultados;
- 3.7 A **INTERESSADA** deverá confeccionar o Projeto visual, a impressão e a distribuição de cartazes para divulgação do Processo Seletivo.
- 3.8 A **INTERESSADA** deverá promover e dar ampla divulgação do Processo Seletivo, dos prazos das inscrições, dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação:
 - 3.8.1 Na Internet e por meio do site oficial da **INTERESSADA**;
 - 3.8.2 Por correio eletrônico e;
 - 3.8.3 Nos demais meios de comunicação;

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A **INTERESSADA** será responsável pelas inscrições dos candidatos como também:
 - 4.1.1 Atender aos candidatos;
 - 4.1.2 Recepcionar e tratar as correspondências via postal e por meio eletrônico;
 - 4.1.3 Será responsável pela homologação das inscrições conforme critérios definidos em Edital do concurso.
 - 4.1.4 A homologação consiste na criteriosa conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos, conforme previsto no Edital do concurso.
- 4.2 As inscrições serão apenas via Internet;
- 4.3 Arrecadação da taxa de inscrição, será realizada pelo CMDPII.

5 DOS FORMULÁRIOS

- 5.1 A **INTERESSADA** será responsável pelo formulário de inscrição.
- 5.2 A **INTERESSADA** será responsável pela criação gráfica, composição e padronização dos formulários de inscrições e das provas.
- 5.3 A **INTERESSADA** será responsável pelo cadastro dos candidatos, bem como:
- 5.3.1 Implementação de um sistema informatizado de processo/informações relativas à inscrição e outros dados a analisar;
 - 5.3.2 Manuais de instrução aos candidatos;
 - 5.3.3 Emissão de relatórios.

6 DAS PROVAS

- 6.1 Com relação às provas, a **INTERESSADA** será responsável pelos seguintes itens:
- 6.1.1 Elaboração das provas com questões objetivas;
 - 6.1.2 Análise e revisão técnica.
 - 6.1.3 Elaboração dos critérios de classificação dos candidatos;

7 DA IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DA PROVAS

- 7.1 Quanto à impressão e empacotamento das Provas a **INTERESSADA** deverá:
- 7.1.1 Imprimir provas em quantidade suficiente ao número de candidatos homologados, com margem de segurança e em ambiente sigiloso;
 - 7.1.2 Acondicionar e armazenar as provas com segurança.
- 7.2 A **INTERESSADA** deverá ser responsável pelo sistema de **impressão das provas** e pela **leitura dos cartões de**

respostas.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Quanto à aplicação das Provas a **INTERESSADA** deverá:

8.1.2 Aplicar as provas em Brasília – DF.

8.1.3 Aplicar as provas em dia e horário estabelecido pelo CMDPII.

8.1.4 As provas deverão ser aplicadas de acordo com o conteúdo programático presente no Termo de Referência.

8.1.5 A **INTERESSADA** deverá disponibilizar coordenadores e fiscais em número compatível com o total de inscritos e segurança da prova.

8.2 Quanto à sistemática de Correção e de Classificação, a **INTERESSADA** deverá providenciar:

8.2.1 Correção das provas objetivas por meio de sistema informatizado;

8.2.2 Informação da classificação dos candidatos;

8.2.3 Emissão de relatórios;

8.2.4 Entrega de resultados

8.3 A lista dos aprovados e reprovados deve ser disponibilizada pela **INTERESSADA** ao **CONTRATANTE** por ordem de classificação conforme cronograma de execução.

9 DAS FASES DOS RECURSOS

9.1 Quanto às fases dos recursos, obedecerão às seguintes fases:

9.1.1 Recebimento e análise de recursos;

9.1.2 Elaboração das respostas;

9.1.3 Divulgação das respostas.

9.2 A **INTERESSADA** deve possuir assessoria técnica para analisar e responder os recursos;

9.3 A assessoria técnica a ser prestada inclui a coordenação de todas

as etapas do certame, com responsabilização da **INTERESSADA** por todas as respostas às demandas judiciais, ou extrajudiciais, cabendo ao CMDPII apenas a ciência das demandas surgidas e dos encaminhamentos realizados (por meio de relatório específico para esse fim).

10 DA LOGÍSTICA

- 10.1 Quanto à logística a **INTERESSADA** se responsabilizará pela sinalização e orientação aos candidatos;
- 10.2 A **INTERESSADA** deverá proceder ações de segurança direcionadas a não permitir o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, calculadoras, entre outros, nas dependências físicas e imediações das instalações físicas onde serão realizadas as provas;
- 10.3 A **INTERESSADA** exercerá fiscalização antes, durante e após a realização das provas com o objetivo de assegurar o bom andamento do certame e o sigilo quanto a todos os procedimentos adotados na elaboração, distribuição, aplicação e correção das provas aplicadas.

11 QUANTO ÀS PROVAS

- 11.1 O Processo Seletivo consistirá de exames de conhecimentos específicos, mediante a aplicação de provas objetivas.
- 11.2 As provas, de caráter objetivo, deverão ser constituídas por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta, ou por questões (itens) que deverão ser julgados em CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere(m) o item. As questões deverão ser divididas entre as disciplinas conforme conteúdo programático em anexo.
- 11.3 As disciplinas da prova serão: Língua Portuguesa e Matemática (especificadas em anexo).
- 11.4 O conteúdo da prova objetiva será definido em conjunto entre o

CMDPII e a **INTERESSADA**.

- 11.5 Deverá haver, pelo menos 1 (um) fiscal em cada sala durante a aplicação das provas objetivas, além de fiscais de apoio que garantam a segurança, sigilo e lisura do certame.
- 11.6 A **INTERESSADA** deverá apresentar plano de segurança escrito pormenorizadamente, contendo informações detalhadas de aplicação desses procedimentos nas etapas preparatória, de execução e posterior às provas de conhecimento, evidenciando procedimentos antifraude e contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:
- 11.6.1 Preparação das Provas: elaboração, diagramação, impressão (como e onde será feita), envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo de forma minuciosa os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança empregados;
 - 11.6.2 Transporte das provas para a aplicação: logística envolvida e forma de execução;
 - 11.6.3 Aplicação das provas: recursos logísticos e humanos envolvidos e forma de execução;
 - 11.6.4 Procedimentos após a aplicação da prova: recolhimento, guarda e transporte das provas, cartões de resposta e correção das provas.
- 11.7 A **INTERESSADA** está desde já ciente que a elaboração do Edital de abertura do certame e demais fases, dar-se-á com a anuência e assessoramento do CMDPII.
- 11.8 A **INTERESSADA** deverá comprovar que possui gráfica própria ou gráfica com reserva exclusiva para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos pertinentes à aplicação das provas e suas respectivas correções;
- 11.8.1 A gráfica deverá possuir sistema de segurança que proporcione a preservação dos dados, controle de acesso restrito com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos

ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões.

11.9 A **INTERESSADA** deverá prestar informações detalhadas das características operacionais, tais como os recursos humanos, materiais e tecnológicos, que serão utilizados no certame.

12. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Para a execução dos serviços do objeto do presente Edital será disponibilizado pela **INTERESSADA** um corpo técnico (equipe de profissionais) com experiência na confecção e aplicação de provas.

12.2 A **INTERESSADA** deverá manter um profissional com status de PREPOSTO que realizará a supervisão da equipe de execução dos serviços e observação às normas previstas.

12.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **INTERESSADA** e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.4 **Veta-se a contratação de servidor ou militar** pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há **menos de 5 (cinco) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12.5 Veta-se a contratação de EMPRESAS que possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF.

12.6 Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a **INTERESSADA** obrigada a observar as disposições contidas nas legislações em vigor, bem como apresentar certidões de nada consta civil e criminal dos trabalhadores que executarão serviços.

12.7 Se for evidenciada falha na execução dos serviços prestados, descompostura profissional, uso indevido de identificação, quando nas dependências do CMDPII, ou qualquer

comportamento que indique desconhecimento técnico, a **CONTRATADA** deverá determinar a substituição ou nova capacitação do empregado ou da equipe envolvida, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**

- 12.8 Substituir, imediatamente, os profissionais ausentes por motivo de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros de igual qualificação.
- 12.9 Efetuar de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 12.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.11 Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II não sejam prejudicados em função de reivindicações desses direitos.
- 12.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II.
- 12.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.14 A **INTERESSADA** deverá providenciar às suas custas um treinamento para toda a sua equipe de profissionais, com carga horária suficiente e previamente alinhada com a **CONTRATANTE**, com a finalidade de nivelar o conhecimento específico para o exercício de suas atividades junto ao CMDPII.

12.15 O referido treinamento deverá ser ministrado nas instalações da **INTERESSADA**, em local por ela definido e sob seu monitoramento, sendo seu conteúdo programático composto no mínimo pelos seguintes tópicos:

12.15.1 Apresentação do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDPII;

12.15.2 Estrutura dos Postos e Graduações do CBMDF e Cadeia de Comando Interno do CMDPII;

12.15.3 Código de vestimenta para permanência e acesso ao CMDPII.

12.16 A **INTERESSADA** não poderá manter trabalhando diretamente no certame funcionários que tenham parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, durante a vigência deste contrato, participando do processo seletivo.

12.17 Será determinada pela Seção de Segurança/CMDPII o procedimento para entrada dos funcionários da **INTERESSADA** nas dependências do CMDPII.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

13.1 A **INTERESSADA**, deverá:

13.2 Confeccionar Edital em parceria com a contratante.

13.3 Processar, homologar inscrições e recursos e divulgar a relação de inscrições homologadas.

13.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à prestação do serviço.

13.5 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos, a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.6 Relatar ao **EXECUTOR DO CONTRATO** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas formalmente pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e de execução de garantia para o ressarcimento, além das penalidades previstas em lei.

13.8 Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela

execução dos serviços perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da instituição contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

- 13.9 Prestar assessoria técnica e jurídica ao contratante, em relação ao objeto do processo seletivo, até que todas as ações tenham sido transitadas em julgado, inclusive quanto a repetição de fases, disponibilizando peritos ou outros profissionais quando necessários.
- 13.10 Fazer cumprir o cronograma estabelecido.
- 13.11 Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora.
- 13.12 Manter a **CONTRATANTE**, por meio do **EXECUTOR DO CONTRATO**, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- 13.13 Apresentar declaração ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminal mente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- 13.14 Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.
- 13.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 13.16 Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado.
- 13.17 Apresentar os relatórios solicitados pelo **EXECUTOR DO CONTRATO** ao término de cada fase do serviço contratado.
- 13.18 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE** e responder às

que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.

- 13.19 Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao processo seletivo.
- 13.20 Emitir relatório informando, ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, todas as ocorrências, ao fim de cada etapa do processo seletivo, do serviço contratado.
- 13.21 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.22 Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 13.23 Dar ciência ao **EXECUTOR DO CONTRATO** de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II.
- 13.24 Obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos devidos.
- 13.25 Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que a **CONTRATANTE** não seja prejudicada em função de reivindicações desses direitos.
- 13.26 Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por autoridades, de tudo dando conhecimento ao **EXECUTOR DO CONTRATO**.
- 13.27 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- 13.28 Responsabilizar-se por qualquer dano causado a **CONTRATANTE**, provocados por ação ou omissão da **INTERESSADA**, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 13.29 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da **CONTRATANTE** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- 13.30 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 13.31 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 13.32 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer alterações havidas no contrato social / estatuto, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 13.33 Cumprir os termos da presente Cotação de Preços Nº 01/2025.
- 13.34 Selecionar e treinar os funcionários disponibilizados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- 13.35 Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 13.36 Manter seus funcionários permanentemente uniformizados, portando crachá de identificação quando nas dependências do CMDPII.
- 13.37 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 13.38 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, etc;
- 13.39 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 13.40 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 13.41 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 13.42 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 13.43 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 13.44 Atender, no prazo fixado, todas as solicitações feitas pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**.
- 13.45 Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**.
- 13.46 Respeitar as normas e regulamentos do **CONTRATANTE**, especialmente as normas de segurança, postura e demais regras aplicadas a uma Unidade Militar.
- 13.47 A **INTERESSADA** não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale- transporte, auxílio- alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.
- 13.48 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **INTERESSADA**.
- 13.49 A **INTERESSADA** deverá apontar dados bancários para cadastro e gerar boleto bancário para pagamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 13.50 O pagamento a **INTERESSADA** só ocorrerá após a apresentação de Nota Fiscal, conforme previsão legal, e discriminação dos serviços prestados.
- 13.51 A não apresentação de Nota Fiscal gera a retenção

imediate do pagamento, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

- 13.52 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações exigidas e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado e o prazo de garantia.
- 13.53 Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o **EXECUTOR DO CONTRATO** para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da **CONTRATANTE**.
- 13.54 Autorizar visitas técnicas em suas instalações, por parte do **CONTRATANTE**, com objetivo de certificar a capacidade técnica e operacional em cumprir as exigências previstas neste instrumento.
- 13.55 Os serviços objeto deste termo não poderão ser subcontratados ou terceirizados sob qualquer hipótese.
- 13.56 A **INTERESSADA** deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações exigidas e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado.
- 13.57 A **INTERESSADA** deverá fornecer os objetos atrelados ao serviço, cumprindo todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 13.58 A **INTERESSADA** deverá comunicar ao CMDPII quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a prestação do serviço.
- 13.59 A **INTERESSADA** deverá se abster de agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes

casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração

14 DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A **INTERESSADA** deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela prestação de serviço contratada.

14.2 A **INTERESSADA** deverá observar que:

14.2.1 O desenvolvimento dos serviços a serem contratados, os objetos que serão fornecidos juntamente com estes, bem como, a consequente utilização destes, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

14.2.2 O CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

14.3 A **INTERESSADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Para habilitar-se a o presente chamamento as **INTERESSADAS** deverão apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1 Cópia de cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da proposta;
- 15.1.1.2 Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 15.1.1.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 15.1.1.4 Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- 15.1.1.5 Certidão simplificada do CNPJ emitida pela junta comercial dentro do prazo de validade.

15.2 Qualificação Técnica:

- 15.2.1 Atestados de capacidade técnica de realização de processo seletivo simplificado ou de concurso público, fornecido por pessoa de direito público em nome da proponente (banca organizadora), comprovando a realização satisfatória de serviços de mesma natureza e complexidade ou similares;
- 15.2.2 Declaração que possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis para a execução do certame;
- 15.2.3 Declaração de que possui gráfica própria ou gráfica com reserva exclusiva para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos pertinentes à aplicação das provas e suas respectivas correções;
- 15.2.4 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.
- 15.2.5 Apresentação de documentos que comprovem o tempo de atuação da empresa no mercado, em atividades relacionadas ao objeto deste certame.

15.3 Qualificação Econômica:

15.3.1 Comprovação de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4 O presente Processo é exclusivamente dirigido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

15.4.1 Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;

15.4.2 Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;

15.4.3 Não possuam, na composição societária, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

15.4.4 Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.

15.4.5 Atenderem as condições estabelecidas nesta Cotação de Preços Edital e seus Anexo.

15.4.6 Que não tenha tido anteriormente contrato rompido ou suspenso por inconformidade na prestação de serviço com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II;

15.4.7 Que não tenha tido contrato com a **INTERESSADA**, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam; que tenha violado regras, princípios e normas de direito público e privado; que tenha excedido os limites de

delegação outorgado pela contratante;

- 15.4.8 Não estejam suspensas de contratar com o CMDP II e com a Administração Pública.
- 15.6 Estão aptos a participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta disputa, sendo o ramo principal de atividade da empresa registrada junto à Receita.
- 15.7 No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da empresa.
- 15.8 Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 15.9 O credenciamento para a habilitação será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **INTERESSADA**, participar de todos os atos do procedimento do Edital, inclusive impetrar ou desistir de recursos.
- 15.10 As **INTERESSADAS** deverão entregar, no ato do credenciamento, **02 (dois) envelopes** devidamente lacrados e rubricados nos fechos. No **envelope de número 01 (um)** deverá estar contida a Proposta Financeira e, no **envelope de número 02 (dois)**, a Documentação de Habilitação.
- 15.11 Referente ao item 15.2.3, a gráfica deverá possuir sistema de segurança que proporcione a preservação dos dados, controle de acesso restrito com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões.
- 15.12 Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente da localidade da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 15.13 Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente

dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da nota fiscal, sob pena de ser desclassificada do certame ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

- 15.14 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado nos fechos, com as seguintes indicações em seu anverso:

ENVELOPE Nº.02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº. 01/2025

RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE:

CNPJ DA CONCORRENTE:

EMAIL:

- 15.14.1 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.15 No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela Seção de Controle de Compras Pagamentos SECCP - CMDP II/APAM, na sessão de abertura do certame.
- 15.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos nesta Cotação de Preços Edital N.º 01/2025.
- 15.17 Os documentos emitidos por cartório on-line, ou que contenham assinatura digital, poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Seção de Controle de Compras Pagamentos SECCP - CMDP II/APAM.

16 DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 16.1 A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa INTERESSADA em participar desta pretensa contratação deverão ser entregues na Seção de Controle de Compras Pagamentos SECCP - CMDP II/APAM, no endereço

SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF, CEP nº 70602- 900, 1º Andar, até às **18h00min do dia 11 de maio de 2025**, contendo as seguintes indicações no seu verso:

ENVELOPE Nº.01:“PROPOSTA FINANCEIRA”

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº. 01/2025

NOME SOCIAL DA CONCORRENTE:

CNPJ DA CONCORRENTE:

EMAIL:

- 16.2 A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da concorrente.
- 16.3 A proposta financeira deverá conter preço único para o desenvolvimento das provas seletivas com a incidência de até **1.000 (mil) candidatos** inscritos e valor fixado por cada candidato inscrito excedente.
- 16.4 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta Financeira.
- 16.5 Na Proposta Financeira a concorrente deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 16.6 Deverá constar declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, fretes, impostos, encargos e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas incluídas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta contratação.
- 16.7 A informação do prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.
- 16.8 Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da concorrente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

- 16.9 A Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos valores propostos.
- 16.10 A entrega da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte dos documentos supracitados.
- 16.11 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a Contratação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da concorrente, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.
- 16.12 Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da concorrente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

17 DA SESSÃO, DO CRITÉRIO E DO CONTRATO

- 17.2 Fica facultado a Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM, a inversão do procedimento, com a abertura, primeiramente, dos envelopes de habilitação e somente então, proceder à abertura dos envelopes com as Propostas Financeiras das concorrentes habilitadas.
- 17.3 O recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação será realizada de acordo com o presente Edital, na data, hora e local especificados no item 16.1.
- 17.4 Após o período de entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a participação de novas **INTERESSADAS**.
- 17.5 Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17.6 Será classificada a **INTERESSADA** que apresentar a proposta de melhor técnica em menor preço, e esteja de acordo com as exigências contidas no Edital.

17.7 Para efeito de julgamento do presente processo de contratação, será adotado o critério de **melhor técnica e preço**, conforme pontuações estabelecidas no item 27 - **Dos Critérios de Julgamento das Propostas**.

17.8 Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, mais de uma empresa classificada apresentar o mesmo preço para o número mínimo de inscritos e para os candidatos excedentes, sendo estes valores os menores, para que o desempate ocorra, terá como critério de desempate a empresa que possuir mais tempo de atuação no mercado.

17.9 Após a declaração de aceitabilidade da Proposta Financeira de melhor técnica e preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da **INTERESSADA** que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

17.10 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a **INTERESSADA** será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para assinatura de contrato.

17.10.1 Se a proposta não for aceitável ou se a **INTERESSADA** não atender às exigências habilitatórias, a Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação da(s) concorrente(s), na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

17.11 Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, a Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM declarará fracassado o processo de Contratação.

17.12 A Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM poderá à interesse do CMDP II, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas **INTERESSADAS**, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de contratação e possam ser sanadas

no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18 DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 18.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, por escrito, sobre o Edital deste Processo de Contratação.
- 18.2 As solicitações de impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP – CMDPII/APAM, entregues presencialmente no endereço constante no item 16.1 do Edital, no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.
- 18.2.1 Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a INTERESSADA, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.
- 18.2.2 Em atendimento ao caput, à Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.
- 18.3 Em especial os pedidos de esclarecimentos e/ou providências poderão ser enviados via e-mail para compras@cmdpii.com.br, desde que o documento esteja em papel timbrado da concorrente e devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente, obedecendo ao horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.
- 18.4 Acolhida a petição contra a Cotação de Preços Edital N° 01/2025, será designada nova data para a realização do certame.

19 DOS RECURSOS

- 19.1 Das decisões relativas a este processo de Pretensa Contratação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Comando do CMDP II, por intermédio da Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP – CMDPII/APAM, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de comunicação da decisão do resultado preliminar da Cotação de Preços Edital Nº 01/2025 divulgado no site do CMDPII www.cmdpii.com.br
- 19.2 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer **INTERESSADA** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ofício dirigido à Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM do CMDP II com as suas razões.
- 19.3 Será concedido à **INTERESSADA** a recorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais **INTERESSADAS**, desde logo, caso tenham interesse, serem intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.
- 19.4 O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) importará a decadência do direito de recurso.
- 19.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7 Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da concorrente, dirigidos ao Comando do CMDP II, protocolizando o original na Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP – CMDPII/APAM, no horário compreendido entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no endereço constante no item 16.1.

- 19.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 19.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 19.10 Caso a **INTERESSADA** classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo de Contratação, será procedida a chamada das concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

20 DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a manter total confidencialidade sobre todas as informações decorrentes da relação contratual a ser estabelecida, incluindo, mas não se limitando a, metodologias de trabalho, informações técnicas, financeiras, comerciais, estratégias corporativas, bem como os termos e cláusulas do presente contrato.

20.1.1 A infringência do disposto no caput desta cláusula e a quebra do sigilo profissional como também a não observância **do Edital nº 01/2025- CMDP II** acarretará a imediata rescisão contratual, obrigando a PARTE que der causa ao descumprimento a ressarcir à outra por eventuais prejuízos que a mesma der causa.

20.1.2 As Partes comprometem-se a manter sob a mais estrita confidencialidade este Contrato e todas as informações ou documentação a que possam ter acesso como consequência da sua natureza (Informação Confidencial).

20.2 A **INTERESSADA** restringirá a divulgação das informações aos

seus administradores, empregados, prestadores de serviços e consultores que tiverem a necessidade de recebê-las, os quais deverão estar vinculados por obrigações de confidencialidade análogas às previstas neste Contrato e somente poderão utilizar essas informações para os fins estabelecidos no presente instrumento.

- 20.3 As Partes não divulgarão as informações oriundas do contrato a nenhum terceiro sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e protegerá as informações com o cuidado para evitar sua divulgação não autorizada, exercendo o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger sua própria informação confidencial.
- 20.4 As Partes concordam que qualquer descumprimento a respeito desta cláusula será considerado como um descumprimento grave do Contrato, onde a Parte afetada terá a possibilidade de terminar este Contrato de forma imediata e exigir as responsabilizações pertinentes.
- 20.5 A confidencialidade contratual e dos dados inerentes permanecerá válida por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de término deste Contrato, independente de quando e sua forma de extinção.
- 20.6 Nos termos da **Lei n.º 13.709/2018 - LGPD**, as PARTES declaram estar ciente de seus direitos em relação ao tratamento das informações que, por sua livre iniciativa, fornecem neste instrumento, para fins de realização dos serviços aqui expressos, autorizando que seus dados sejam compartilhados apenas internamente entre as Partes.
- 20.7 Nos termos do art. **7º, §5º, da Lei nº 13.079/2018 - LGPD**, as PARTES expressamente autorizam que as informações contidas neste instrumento de contrato figure como titular das informações o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL COLÉGIOMILITAR DOM PEDRO II**, e os referidos dados sejam utilizadas apenas para os fins comerciais ora descritos, autorizando, ainda, que sejam as informações ora apresentadas conferidas ou compartilhadas com as pessoas

(físicas ou jurídicas) indicadas nas referências bancárias e comerciais, consentindo com o tratamento conferido aos dados que informa.

- 20.8 As PARTES declaram, ainda, estar ciente que os dados que se encontrarão no banco de dados compartilhado com a **INTERESSADA**, deverão retornar, integralmente à CONTRATANTE, quando da extinção do Contrato, por qualquer modalidade em até 05 (cinco) dias úteis.
- 20.9 As PARTES estão cientes de que têm direito a obter uma da outra, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição pelo canal oficial de comunicação utilizados entre elas, as seguintes informações: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º **13.709/2018 LGPD**.
- 20.10 É VEDADA a portabilidade, venda ou qualquer outra modalidade de alienação dos dados objeto deste contrato a qualquer fornecedor de serviço ou produto; entidades públicas e privadas, salvo as hipóteses legais, de ajuizamento e de negativação junto aos órgãos de proteção de crédito, nos termos deste contrato.
- 20.11 As partes de comum acordo se comprometem a manter, tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao CMDPII, serviços, dados de candidatos e colaboradores, segredo de negócios, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso às referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no presente Contrato.
- 20.12 As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.

DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

- 21.1 O pagamento do serviço será feito após a realização do certame, entrega do resultado classificatório à CONTRATANTE e o recebimento definitivo do Objeto por parte do **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**.
- 21.2 Em caso de atraso na execução dos serviços estabelecidos no cronograma previsto, a **INTERESSADA** estará sujeita a uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES.
- 21.3 O atraso será considerado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final estabelecido no cronograma.
- 21.4 Os procedimentos de eventual retenção de pagamento serão documentados e levados ao conhecimento da **INTERESSADA** por meio de NOTIFICAÇÃO, por e-mail, mensagem telemática ou ao representante da empresa, com cientificação. Não havendo resolução do ato que originou a notificação em até **72 (setenta e duas) horas**, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos, contudo, a incidência da retenção não obsta a continuidade dos serviços contratuais, salvo ordem em contrário por parte da CONTRATANTE.
- 21.5 Se a **INTERESSADA** não corrigir os defeitos no prazo estabelecido, será aplicada uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além de arcar com os custos de correção.
- 21.6 Sendo verificado, a qualquer momento, o descumprimento contratual, assim como a identificação de serviços inacabados, parcialmente feitos, pendentes ou não solucionados, os valores serão retidos de forma imediata e permanecerão retidos enquanto a pendência que deu causa se mantiver.
- 21.7 Antes do certame, em caso da má prestação de serviço por parte da **INTERESSADA**, depois de notificada e não ocorrendo solução do ato ou omissão do fato que resultou no dano em período razoável, a CONTRATANTE dar-se-á ao direito de rescindir o contrato.

- 21.8 As partes contratantes estabelecem como Cláusula Penal o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento por parte da **INTERESSADA**, sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste contrato
- 21.9 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos à **INTERESSADA**, ou, se insuficientes, serão cobradas diretamente.
- 21.10 A aplicação das penalidades não exime a **INTERESSADA** da responsabilidade de concluir os serviços contratados, nem impede a CONTRATANTE de buscar outras medidas legais cabíveis para garantir o cumprimento do contrato.

22 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 22.1 Homologado o resultado da cotação de preços referente ao Edital nº 01/2025 APAM/CMDP II, o CMDP II convocará a **INTERESSADA** selecionada para assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, nos termos mínimos da Minuta de Contrato – Anexo I parte integrante deste Edital.
- 22.2 A recusa da **INTERESSADA** em assinar o Contrato implicará na perda do direito à contratação.
- 22.3 O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento dos percentuais, salvo por disposições legais.
- 22.4 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até a extinção de todas pendências administrativas, contratuais e judiciais resultantes do CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMDP II/2026, observadas todas as regras de avaliação periódicas; fiscalização e interesse público e administrativo do CMDP II no curso da execução dos serviços.
- 22.5 O Contrato com a **INTERESSADA** não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 22.6 É facultado à Administração do CMDP II, no caso de desistência da **INTERESSADA** após a homologação do Edital de contratação ou de inexecução total ou parcial da prestação

do serviço, no prazo e condições estabelecidas, convocar a concorrente remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a prestação do serviço, objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar o processo de Contratação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

- 22.7 Poderá a Contratante, até a assinatura do Contrato, praticar a desclassificação da **INTERESSADA** vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da concorrência, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira ou regularidade fiscal daquela concorrente, assim como a incapacidade de fornecimento estrutural, físico, atendimento e tecnológico dos serviços.
- 22.8 Para que a Proposta Financeira da **INTERESSADA** seja incorporada ao contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.
- 22.9 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do CMDP II.
- 22.10 A **INTERESSADA** será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo em nenhuma hipótese o CMDP II perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.

23 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 A **INTERESSADA** em hipótese alguma poderá subcontratar os serviços a serem prestados.
- 23.2 Fica proibida a subcontratação ou a contratação de militares do CBMDF, pessoal dos quadros do CMDPII ativos ou inativos,

com menos de 05 (cinco) anos de afastamento e funcionários civis pertencentes a cargos estratégicos. Os serviços que a empresa vencedora for desenvolver deverão possuir afinidade com o ramo de atividade comercial previsto para a respectiva pessoa jurídica.

- 23.3 O CMDP II reserva-se o direito de revogar ou cancelar o presente processo de contratação na forma prevista em lei, sem que caiba ao(s) INTERESSADOS, direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 23.4 Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pela Seção Compras do CMDP II/COSEA, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 23.5 As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às concorrentes e, se presentes, aos seus prepostos, no ato em que forem adotadas, ou por correspondência(s) assinada(s) pela Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM.
- 23.6 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento deste Edital, a análise do processo ficará restrita a Comissão Nomeada para o presente processo e à Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM.
- 23.7 A Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a este PROCESSO, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.cmdpii.com.br sendo facultado à Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.
- 23.8 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.
- 23.10 Brasília é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente processo e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

- 23.11 A participação neste processo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 23.12 A **INTERESSADA** que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.
- 23.13 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do COSEA, diante das funções de fiscalização, execução e gerenciamento outorgados pelo Convênio nº 01/2016-APAM/CBMDF.

24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 24.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- 24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da **INTERESSADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 24.3 O **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que

possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

24.4 O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 25.1 Nomear o **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**, conforme Instrução Normativa nº 003/2021 - CMDPII, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 25.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **INTERESSADA**, nos termos contratuais.
- 25.3 Fornecer e colocar à disposição da **INTERESSADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto.
- 25.4 Notificar formal e tempestivamente a **INTERESSADA** sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.
- 25.5 Notificar a **INTERESSADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.
- 25.6 Permitir acesso dos empregados da **INTERESSADA** às suas dependências, quando necessário, respeitando o código de vestimenta e de conduta da instituição.
- 25.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **INTERESSADA** ou por seu preposto.
- 25.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 25.9 Comunicar oficialmente à **INTERESSADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 25.10 Avaliar os relatórios dos serviços executados pela **INTERESSADA**, observando os indicadores e metas de serviço alcançados

- 25.11 Recusar documentos com deficiência de forma e conteúdo, devendo a **INTERESSADA** reapresentar o documento após atender os comentários do **EXECUTOR DE CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**.
- 25.12 Entende-se como deficiência de forma: apresentação inadequada, falta de formatação, erros de português, incoerência ou descoordenação na apresentação do conteúdo, documento incompleto ou inacabado, erros de data, referência, escala, etc., dentre outros aspectos.
- 25.13 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Edital, solicitando à **INTERESSADA** as substituições que se verificarem necessários.
- 25.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **INTERESSADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

26 DA ENTREGA DA PROPOSTA E ACEITE.

26.1 A proposta/cotação de preços deverá ser entregue na Seção de Controle de Compras e Pagamentos SECCP - CMDPII/APAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, até as 18h00m do dia **11 de maio de 2025**.

26.2 Esclarecimentos poderão ser solicitados via e- mail até às 18h00min do dia 09 de maio de 2025.

27 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS ESTIMADAS
1	Publicação da Cotação de Preços Edital Nº 01/2025	30/05/2025

2	Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnação	Até o dia 09/06/2025
3	Envio das propostas e documentos de habilitação	Até às 18h00m, 11/06/2025
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 15/06/2025
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 17/06/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até o dia 23/06/2025
9	Divulgação do resultado final	Até o dia 25/06/2025

28 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1 A seleção da empresa vencedora será feita com base no critério de **técnica e preço**, conforme descrito abaixo.

28.2 A pontuação total será de **100 (cem) pontos**, sendo:

- **Nota Técnica (NT): até 60 pontos**
- **Nota de Preço (NP): até 40 pontos**

28.3 Da Avaliação Técnica (NT) – até 60 pontos

28.3.1 A nota técnica será atribuída com base na análise da proposta técnica apresentada, segundo os seguintes critérios:

Crítéri o	Descrição	Ponto s
----------------------	------------------	--------------------

A	Experiência comprovada por meio de Atestados de capacidade técnica de realização de concurso público com pelo menos 1.000 inscritos, fornecido por pessoa de direito público em nome da proponente (banca organizadora). (Em todas as suas etapas). 2 pontos por concurso realizado, até o limite de 20 pontos.	20
B	Tempo de atuação no mercado de Concursos Públicos : - Até 1 ano: 0 pontos; - De 1 à 5 anos: 5 pontos; - De 5 à 10 anos: 10 pontos; - De 10 à 15 anos: 15 pontos; - Acima de 15 anos: 20 pontos.	20
C	Segurança física e da informação: - Controle de acesso por camera ou biométrico aos locais de elaboração e impressão de provas – 10 pontos. - Possuir gráfica própria para impressão de provas e gabaritos – 10 pontos.	20
Total		60

28.3.2 . A análise técnica dos critérios será realizada pela Comissão de Avaliação, com base nos documentos apresentados. A apresentação dos documentos deverá ser realizada mediante declaração com fé pública, laudos técnicos ou outros documentos comprobatórios.

28.4 Da Avaliação de Preço (NP) – até 40 pontos

27.4.1. A pontuação de preço será calculada pela fórmula:

$$NP = \left(\frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço Proposto pelo Licitante}} \right) \times 40$$

27.5. Da Classificação Final

27.5.1 A classificação final será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = \text{Nota Técnica (NT)} + \text{Nota de Preço (NP)}$$

27.5.2. Será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).

27.5.3. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de maior nota técnica.

Brasília – DF, 29 de maio de 2025.

Ten Cel QOBM/Comb. xxxxxxxx

Comandante do CMDPII

CONTRATANTE, resolvem realizar Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto da presente cotação de preços tem como finalidade a análise da proposta que apresente melhor técnica e preço, para pretensa contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA PARA APLICAR PROVA DE CONCURSO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II** para o 6º ano do Ensino Fundamental II e da 1º Série do Ensino Médio, para o ano de 2026.
- 1.2. A prestação dos serviços contratados será manejado pela **Comissão de Concursos do CMDP II**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** deverá aplicar o certame para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas para o 6º Ano do Ensino Fundamental II e para a 1º Série do Ensino Médio.

2.2. As previsão de vagas ofertadas segue o quadro abaixo:

Ano/Série	Unidade Asa Sul	Unidade Taguatinga	Total de vagas
<u>6º ano EF</u>	<u>06</u>	<u>80</u>	<u>86</u>
1º série EM	42	42	84

2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes produtos:

- 2.3.1. Sistema de Processamento das inscrições e das homologações das inscrições;
- 2.3.2. Confecção de editais em conjunto com o CMDPII;
- 2.3.3. Elaboração, confecção e correção das provas;
- 2.3.4. Análise e fornecimento de respostas formais a cada um dos recursos interpostos, (impugnação de edital, isenção de taxa de inscrição, questões das provas objetivas, entre outros)
- 2.3.5. Comunicados;

2.4. Cabe a **CONTRATADA** as seguintes divulgações:

- 2.4.1. Divulgação das inscrições realizadas e homologadas;
- 2.4.2. Divulgação do local e horários de aplicação das provas e;
- 2.4.3. Divulgação de resultados.

- 2.5. A **CONTRATADA** deverá confeccionar o Projeto Visual, a impressão e a distribuição de cartazes para divulgação do Processo Seletivo.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá promover e dar ampla divulgação do Processo Seletivo, dos prazos das inscrições, dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação:
 - 2.6.1. Na Internet e por meio do site oficial da **CONTRATADA**;
 - 2.6.2. Por correio eletrônico e;
 - 2.6.3. Nos demais meios de comunicação;
- 2.7. A **CONTRATADA** será responsável pelas inscrições dos candidatos, como também:
 - 2.7.1. Atender aos candidatos;
 - 2.7.2. Recepcionar e tratar as correspondências via postal e por meio eletrônico;
 - 2.7.3. As inscrições serão apenas via internet;
 - 2.7.4. A arrecadação da taxa de inscrição será realizada pelo CMDPII.
- 2.8. A **CONTRATADA** será responsável pela homologação das inscrições, conforme critérios definidos em edital.
- 2.9. A **CONTRATADA** será responsável pelos formulários de inscrição.
- 2.10. A **CONTRATADA** será responsável pela criação gráfica, composição e padronização dos formulários de inscrições e das provas
- 2.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo sistema de impressão das provas e pela leitura dos cartões de respostas.
- 2.12. A **CONTRATADA** será responsável pela homologação das inscrições, conforme critérios definidos no Edital do concurso
- 2.13. A **CONTRATADA** será responsável cadastro dos alunos, bem como:
 - 2.13.1. Implementação de um sistema informatizado de processo/informações relativas à inscrição e outros dados a serem analisados;
 - 2.13.2. Manuais de instrução aos candidatos e;
 - 2.13.3. Emissão de relatórios.
- 2.14. Com relação as provas, a **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes itens:
 - 2.14.1. Elaboração de provas com questões objetivas;
 - 2.14.2. Análise e revisão técnica.
 - 2.14.3. Elaboração dos critérios de classificação dos candidatos;

- 2.15 Quanto a impressão e empacotamento das Provas a **CONTRATADA** deverá:
- 2.15.1 Imprimir provas em quantidade suficiente ao número de candidatos inscritos com margem de segurança e em ambiente sigiloso;
 - 2.15.2 Acondicionar e armazenar as provas com segurança.
- 2.16 Quanto a aplicação das Provas a **CONTRATADA** deverá:
- 2.16.1 Aplicar as provas em Brasília - DF;
 - 2.16.2 Aplicar as provas em dia e horário estabelecido pelo CMDPII.
 - 2.16.3 As provas deverão ser aplicadas de acordo com o conteúdo programático presente no Termo de Referência.
 - 2.16.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar coordenadores e fiscais em número compatível com o total de inscritos e que garanta a segurança da prova.
- 2.17 Quanto a sistemática de Correção e de Classificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar:
- 2.17.1 A Correção das provas objetivas por meio de sistema informatizado;
 - 2.17.2 A informação da classificação dos candidatos;
 - 2.17.3 A emissão de relatórios;
 - 2.17.4 A entrega de resultados.
 - 2.17.5 O sistema de impressão das provas e leitura dos cartões de respostas
- 2.18 A lista dos aprovados e reprovados deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** ao CMDPII por ordem de classificação conforme cronograma de execução.
- 2.19 Quanto aos recursos obedecerão às seguintes fases:
- 2.19.1 Recebimento e análise de recursos e;
 - 2.19.2 Elaboração de respostas;
 - 2.19.3 Divulgação das respostas;
- 2.20 A **CONTRATADA** deverá Possuir assessoria técnica para analisar e

responder os recursos

- 2.21 A assessoria técnica prestada pela **CONTRATADA** inclui a coordenação de todas as etapas do certame, com responsabilização da **CONTRATADA** por todas as respostas às demandas judiciais, ou extrajudiciais, cabendo ao CMDPII apenas a ciência das demandas surgidas e dos encaminhamentos realizados (por meio de relatório específico para esse fim).
- 2.22 Quanto a logística a **CONTRATADA** se responsabilizará pela sinalização de orientação aos candidatos;
- 2.23 A **CONTRATADA** deverá proceder a ações de segurança direcionadas a não permitir o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, calculadoras, entre outros, nas dependências físicas e imediações das instalações físicas onde serão realizadas as provas;
- 2.24 A **CONTRATADA** exercerá fiscalização antes, durante e após a realização das provas com o objetivo de assegurar o bom andamento do certame e o sigilo quanto a todos os procedimentos adotados na elaboração, distribuição, aplicação e correção das provas aplicadas.
- 2.25 O Processo Seletivo consistirá de exames de conhecimentos específicos, mediante a aplicação de provas objetivas.
- 2.26 As provas de caráter objetivo deverão ser constituídas por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta, ou por questões (itens) que deverão ser julgados em CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere(m) o item. As questões deverão ser divididas entre as disciplinas conforme conteúdo programático em anexo.
- 2.27 As disciplinas da prova serão: Língua Portuguesa e Matemática (especificadas em anexo).
- 2.28 O conteúdo da prova objetiva será definido em conjunto entre o CMDPII e a **CONTRATADA**.
- 2.29 Deverá haver, pelo menos 1 (um) fiscal em cada sala durante a aplicação das provas objetivas, além de fiscais de apoio que garantam a segurança, sigilo e lisura do certame.
- 2.30 A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de segurança escrito pormenorizadamente, contendo informações detalhadas de aplicação desses procedimentos nas etapas preparatória, de execução e posterior às provas de conhecimento, evidenciando procedimentos antifraude e contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:
 - 2.30.1 Preparação das Provas: elaboração, diagramação, impressão (como e onde será feita), envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo de forma minudente os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança empregados;
 - 2.30.2 Transporte das provas para a aplicação: logística envolvida

- e forma de execução;
- 2.30.3 Aplicação das provas: recursos logísticos e humanos envolvidos e forma de execução;
- 2.30.4 Procedimentos após a aplicação da prova: recolhimento, guarda e transporte das provas e cartões de resposta;
- 2.31 A **CONTRATADA** está desde já ciente que a elaboração do Edital de abertura do certame e demais fases, dar-se-á com a anuência e assessoramento do CMDPII.
- 2.32 A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui gráfica própria ou gráfica com reserva exclusiva para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos pertinentes à aplicação das provas e suas respectivas correções;
- 2.32.1 A gráfica deverá possuir sistema de segurança que proporcione a preservação dos dados, controle de acesso restrito com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões.
- 2.33 A **CONTRATADA** deverá prestar informações detalhadas, das características operacionais, tais como os recursos humanos, materiais e tecnológicos, que serão utilizados no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Para a execução dos serviços do objeto do presente EDITAL será disponibilizado pela **CONTRATADA** um corpo técnico (equipe de profissionais) com experiência na confecção e aplicação de provas.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá manter um profissional com status de PREPOSTO que realizará a supervisão da equipe de execução dos serviços e observação às normas previstas.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. **É vedada a contratação de servidor** pertencente ao quadro de

pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há **menos de 5 (cinco) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

- 3.5. **É vedada a contratação de EMPRESAS** que possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF.
- 3.6. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a **CONTRATADA** obrigada a observar as disposições contidas nas legislações em vigor, bem como apresentar certidões de nada consta civil e criminal dos trabalhadores que executarão serviços.
- 3.7. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de: atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais.
- 3.8. Efetuar de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.10. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II não sejam prejudicados em função de reivindicações desses direitos.
- 3.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II.
- 3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

- 3.13. Se for evidenciada falha na execução dos serviços prestados, descompostura profissional, uso indevido de identificação, quando nas dependências do CMDPII, ou qualquer comportamento que indique desconhecimento técnico, a **CONTRATADA** deverá determinar a substituição ou nova capacitação do empregado ou da equipe envolvida, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá providenciar às suas custas um treinamento para toda a sua equipe de profissionais, com carga horária suficiente e previamente alinhada com a CONTRATANTE, com a finalidade de nivelar o conhecimento específico para o exercício de suas atividades junto ao CMDPII.
- 3.15. O referido treinamento deverá ser ministrado nas instalações da **CONTRATADA**, em local por ela definido e sob seu monitoramento, sendo seu conteúdo programático composto no mínimo pelos seguintes tópicos:
- 3.15.1. Apresentação do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDPII;
 - 3.15.2. Estrutura dos Postos e Graduações do CBMDF e Cadeia de Comando Interno do CMDPII;
 - 3.15.3. Código de vestimenta para permanência e acesso ao CMDPII.
- 3.16. A **CONTRATADA** não poderá manter trabalhando diretamente no certame funcionários que tenham parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, durante a vigência deste contrato, participando do processo seletivo.
- 3.17. Será determinada pela Seção de Segurança/CMDPII o procedimento para entrada dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do CMDPII.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá:
- 4.2. Confeccionar Edital em conjunto com o CMDPII.
- 4.3. Processar, homologar inscrições, recursos e divulgar a relação de inscrições homologadas.
- 4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à prestação do serviço.

- 4.5. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos, a serem aprovados pelo CONTRATANTE.
- 4.6. Relatar ao **EXECUTOR DO CONTRATO** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas formalmente pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e de execução de garantia para o ressarcimento, além das penalidades previstas em lei.
- 4.8. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da instituição contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 4.9. Prestar assessoria técnica e jurídica ao contratante, em relação ao objeto do processo seletivo, até que todas as ações tenham sido transitadas em julgado, inclusive quanto a repetição de fases, disponibilizando peritos ou outros profissionais quando necessários.
- 4.10. Fazer cumprir o cronograma estabelecido.
- 4.11. Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora.
- 4.12. Manter a CONTRATANTE, por meio do **EXECUTOR DO CONTRATO**, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele
- 4.13. Apresentar declaração ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminal mente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- 4.14. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.
- 4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por

terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- 4.16. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado.
- 4.17. Apresentar os relatórios solicitados pelo **EXECUTOR DO CONTRATO** ao término de cada fase do serviço contratado.
- 4.18. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.
- 4.19. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao processo seletivo.
- 4.20. Emitir relatório informando, ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, todas as ocorrências, ao fim de cada etapa do processo seletivo, do serviço contratado.
- 4.21. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.22. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 4.23. Dar ciência ao **EXECUTOR DO CONTRATO** de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio COLÉGIO MILITAR D. PEDRO II.
- 4.24. Obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos devidos.
- 4.25. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que a CONTRATANTE não seja prejudicada em função de reivindicações desses direitos.
- 4.26. Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por autoridades, de tudo dando conhecimento ao **EXECUTOR DO CONTRATO**.

- 4.27. Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.
- 4.28. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a CONTRATANTE, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, não cabendo ao CONTRATANTE em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 4.29. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.30. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 4.31. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.32. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social / estatuto, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 4.33. Cumprir os termos do presente contrato.
- 4.34. Selecionar e treinar os funcionários disponibilizados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- 4.35. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 4.36. Manter seus funcionários permanentemente uniformizados, portando crachá de identificação quando nas dependências do CMDPII.

- 4.37. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 4.38. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, etc;
- 4.39. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.40. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação
- 4.41. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 4.42. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.43. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.44. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações feitas pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**.
- 4.45. Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**.
- 4.46. Respeitar as normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, postura e demais regras aplicadas a uma Unidade Militar.
- 4.47. A **CONTRATADA** não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale- transporte, auxílio- alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 4.48. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

- 4.49. A **CONTRATADA** deverá apontar dados bancários para cadastro e gerar boleto bancário para pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.50. O pagamento a **CONTRATADA** só ocorrerá após a apresentação de Nota Fiscal, conforme previsão legal, e discriminação dos serviços prestados.
- 4.51. A não apresentação de Nota Fiscal gera a retenção imediata do pagamento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 4.52. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações exigidas e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado e o prazo de garantia.
- 4.53. Se for o caso, fornecer os objetos atrelados ao serviço cumprindo todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 4.54. Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o **EXECUTOR DO CONTRATO** para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da CONTRATANTE.
- 4.55. Autorizar visitas técnicas em suas instalações, por parte do CONTRATANTE, com objetivo de certificar a capacidade técnica e operacional em cumprir as exigências previstas neste instrumento.
- 4.56. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 4.57. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.58. Os serviços objeto deste termo não poderão ser subcontratados ou terceirizados sob qualquer hipótese.
- 4.59. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações exigidas e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado.
- 4.60. A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos atrelados ao serviço, cumprindo todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

- 4.61. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao CMDPII quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a prestação do serviço.
- 4.62. A **CONTRATADA** deverá se abster de agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1 Nomear o **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**, conforme Instrução Normativa nº 003/2021 - CMDPII, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nos termos contratuais.
- 5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto.
- 5.1.4 Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.
- 5.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.
- 5.1.6 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, respeitando o código de vestimenta e de conduta da instituição.
- 5.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto.
- 5.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 5.1.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.1.10 Avaliar os relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os indicadores e metas de serviço alcançados
- 5.1.11 Recusar documentos com deficiência de forma e conteúdo, devendo

a **CONTRATADA** reapresentar o documento após atender os comentários do **EXECUTOR DE CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**.

- 5.1.12 Entende-se como deficiência de forma: apresentação inadequada, falta de formatação, erros de português, incoerência ou descoordenação na apresentação do conteúdo, documento incompleto ou inacabado, erros de data, referência, escala, etc., dentre outros aspectos.
- 5.1.13 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no EDITAL, solicitando à **CONTRATADA** as substituições que
- 5.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO, DA MULTA E DA RECISÃO

- 6.1. O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx) (reais para até 1.000 (mil) candidatos inscritos).
- 6.2. Será pago o valor de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx) reais por cada candidato inscrito excedente.
- 6.3. O pagamento do serviço será feito após a realização do certame, entrega do resultado classificatório à CONTRATANTE e o recebimento definitivo do Objeto por parte do **EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO**.
- 6.4. Para os pagamentos apontados nos itens 6.1 e 6.2, deverão constar a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.
- 6.5. O pagamento é condicionado a apresentação de Nota Fiscal, atendidos todos os requisitos legais e constando toda descrição do serviço executado.
- 6.6. Sendo verificado, a qualquer momento, o descumprimento contratual, assim como a identificação de serviços inacabados, parcialmente feitos, pendentes ou não solucionados, os valores serão retidos de forma imediata e permanecerão retidos enquanto a pendência que deu causa se mantiver.

- 6.7. Os procedimentos de eventual retenção de pagamento serão documentados e levados ao conhecimento da **CONTRATADA** por meio de NOTIFICAÇÃO, por e-mail, mensagem telemática ou ao representante da empresa, com cientificação. Não havendo resolução do ato que originou a notificação em até **72 (setenta e duas) horas**, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos, contudo, a incidência da retenção não obsta a continuidade dos serviços contratuais, salvo ordem em contrário por parte da CONTRATANTE.
- 6.8. A retenção frente à **CONTRATADA** incidirá sobre o valor total ou parcial dos serviços previstos em CONTRATO, e compreende à serviços pendentes, serviços inacabados, ações ou omissões da empresa e não afasta eventual cláusula penal convencionada, assim como perdas e danos que dos atos se originarem.
- 6.9. Em caso da má prestação de serviço da **CONTRATADA**, depois de notificada e não ocorrendo solução do ato ou omissão do fato que resultou no dano em período razoável, a CONTRATANTE dar-se-á ao direito de rescindir o contrato.
- 6.10 A segunda colocada poderá ser chamada para dar continuidade ao serviço, conforme conveniência da CONTRATANTE.
- 6.11 Para atesto e posterior envio para pagamento, **TODAS as notas fiscais** deverão ser apresentadas pela empresa a CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), por meio de certidão conjunta; Fazenda do DF, sede da **CONTRATADA**; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 6.13 No caso de não conclusão dos serviços contratados, será imposta multa de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor de arrecadação das inscrições em desfavor da **CONTRATADA**.
- 6.14 Em caso de atraso na execução dos serviços estabelecidos no cronograma previsto, a **CONTRATADA** estará sujeita a uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do

contrato, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES.

- 6.15 O atraso será considerado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final estabelecido no cronograma.
- 6.16 Os procedimentos de eventual retenção de pagamento serão documentados e levados ao conhecimento da **INTERESSADA** por meio de NOTIFICAÇÃO, por e-mail, mensagem telemática ou ao representante da empresa, com cientificação. Não havendo resolução do ato que originou a notificação em até **72 (setenta e duas) horas**, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos, contudo, a incidência da retenção não obsta a continuidade dos serviços contratuais, salvo ordem em contrário por parte da CONTRATANTE.
- 6.17 Se a **CONTRATADA** não corrigir os defeitos no prazo estabelecido, será aplicada uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além de arcar com os custos de correção.
- 6.18 Sendo verificado, a qualquer momento, o descumprimento contratual, assim como a identificação de serviços inacabados, parcialmente feitos, pendentes ou não solucionados, os valores serão retidos de forma imediata e permanecerão retidos enquanto a pendência que deu causa se mantiver.
- 6.19 Antes do certame, em caso da má prestação de serviço por parte da **CONTRATADA**, depois de notificada e não ocorrendo solução do ato ou omissão do fato que resultou no dano em período razoável, a CONTRATANTE dar-se-á ao direito de rescindir o contrato.
- 6.20 As partes contratantes estabelecem como Cláusula Penal o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste contrato
- 6.21 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou, se insuficientes, serão cobradas diretamente.
- 6.22 A aplicação das penalidades não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de concluir os serviços contratados, nem impede a CONTRATANTE de buscar outras medidas legais cabíveis para garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO, DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITERIOS DA SUSTENTABILIDADE.

- 7.1. As partes CONTRATANTES concordam em manter a total confidencialidade acerca de todas as informações da relação empresarial a ser estabelecida, como por exemplo, a metodologia de trabalho, informações técnicas, financeiras e comerciais, estratégias corporativas, bem como quanto aos termos e cláusulas que regem o presente contrato.
 - 7.1.1. A infringência do disposto no caput desta cláusula e a quebra do sigilo profissional como também a não observância **do Edital nº 01/2025- CMDP II** acarretará a imediata rescisão contratual, obrigando a PARTE que der causa ao descumprimento a ressarcir à outra por eventuais prejuízos que a mesma der causa.
 - 7.1.2. As Partes comprometem-se a manter sob a mais estrita confidencialidade este Contrato e todas as informações ou documentação a que possam ter acesso como consequência da sua natureza (Informação Confidencial).
- 7.2. A **CONTRATADA** restringirá a divulgação das informações aos seus administradores, empregados, prestadores de serviços e consultores que tiverem a necessidade de recebê-las, os quais deverão estar vinculados por obrigações de confidencialidade análogas às previstas neste Contrato e somente poderão utilizar essas informações para os fins estabelecidos no presente instrumento.
- 7.3. As Partes não divulgarão as informações oriundas do contrato a nenhum terceiro sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e protegerá as informações com o cuidado para evitar sua divulgação não autorizada, exercendo o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger sua própria informação confidencial.
- 7.4. As Partes concordam que qualquer descumprimento a respeito desta cláusula será considerado como um descumprimento grave do Contrato, onde a Parte afetada terá a possibilidade de terminar este Contrato de forma imediata e exigir as responsabilizações pertinentes.
- 7.5. A confidencialidade contratual e dos dados inerentes permanecerá

válida por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de término deste Contrato, independente de quando e sua forma de extinção.

- 7.6. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018, as PARTES declaram estar ciente de seus direitos em relação ao tratamento das informações que, por sua livre iniciativa, fornecem neste instrumento, para fins de realização dos serviços aqui expressos, autorizando que seus dados sejam compartilhados apenas internamente entre as Partes.
- 7.7. Nos termos do art. 7º, §5º, da Lei 13.079/2018, as PARTES expressamente autorizam que as informações contidas neste instrumento de contrato figure como titular das informações o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, e os referidos dados sejam utilizadas apenas para os fins comerciais ora descritos, autorizando, ainda, que sejam as informações ora apresentadas conferidas ou compartilhadas com as pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas nas referências bancárias e comerciais, consentindo com o tratamento conferido aos dados que informa.
- 7.8. As PARTES declaram, ainda, estar ciente que os dados que se encontrarão no banco de dados compartilhado com a INTERESSADA, deverão retornar, integralmente à CONTRATANTE, quando da extinção do Contrato, por qualquer modalidade em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9. As PARTES estão cientes de que têm direito a obter uma da outra, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição pelo canal oficial de comunicação utilizados entre elas, as seguintes informações: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018.
- 7.10. É VEDADA a portabilidade, venda ou qualquer outra modalidade de alienação dos dados objeto deste contrato a qualquer fornecedor de serviço ou produto; entidades públicas e privadas, salvo as hipóteses legais, de ajuizamento e de negativação junto aos órgãos de proteção de crédito, nos termos deste contrato.
- 7.11. As partes de comum acordo se comprometem a manter, tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao CMDPII, serviços, dados de candidatos e colaboradores, segredo de negócios, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso às referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no presente Contrato.

7.12. As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à Lei nº **13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.**

7.13 A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela prestação de serviço contratada.

7.14 A **CONTRATADA** deverá observar que:

7.14.1 O desenvolvimento dos serviços a serem contratados, os objetos que serão fornecidos juntamente com estes, bem como, a consequente utilização destes, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

7.14.2 O CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

7.15 A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até a extinção de todas pendências administrativas, contratuais e judiciais resultantes do CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMDPII/2026, observadas todas as regras de avaliação periódicas; fiscalização e interesse público e administrativo do CMDPII no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente e, os casos omissos, reger-se-ão pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes ao objeto desta avença.

- 9.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, com duas (02) testemunhas, em duas (02) vias de um só teor e único efeito.

Brasília, 29 de maio 2025.

CONTRATANTE
DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS
PRESIDENTE DA APAM
APAM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO
MILITAR DOM PEDRO II
CPF: 71x.xxx.xxx-xx

CONTRATANTE
MÁRCIO ALVES LIBERATO
PRIMEIRO TESOUREIRO DA APAM
APAM –ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO
MILITAR DOM PEDRO II
CPF: 5XX.XXX.XX1-XX

ANUENTE
COMANDANTE DO CMDPII/COSEA
SPO - Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 70.602-900 Brasília – DF.

EMPRESA